



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

PORTARIA N° 003/2025

Dispõe sobre o índice de reajuste dos benefícios de aposentadorias e pensões por morte, não abrangidos pela paridade, pagos pelo Instituto de Previdência Social Dos Servidores Municipais De Nova Andradina – MS - PREVINA.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - PREVINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 34 § 12 da Lei 993/2011.

Considerando o disposto no artigo 77, da Lei Municipal nº 993/2011 e Portaria Interministerial do Ministério da Previdência Social nº 6, de 10 de janeiro de 2025; e

Considerando a autorização de Lei de Diretrizes Orçamentárias, a previsão das respectivas despesas e a correspondente fonte de custeio na Lei Orçamentária.

RESOLVE:

Art. 1º. Os benefícios de aposentadoria e pensão por morte que foram concedidos aos segurados ou dependentes legais e que não têm direito à paridade constitucional, serão reajustados a partir de 1º de janeiro de 2025, de acordo com a data de concessão do benefício e respectivos percentuais indicados no “ANEXO I” desta Portaria, conforme índice disponibilizado pela Portaria Interministerial MPS/MF nº 6, de 10 de janeiro de 2025, do Ministério da Previdência Social.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de janeiro de 2025.

Nova Andradina (MS), 20 de janeiro de 2025.

BRUNO ALVES DE SALES
Diretor Presidente
[assinado digitalmente]



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

ANEXO I

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2024	4,77
em fevereiro de 2024	4,17
em março de 2024	3,34
em abril de 2024	3,14
em maio de 2024	2,76
em junho de 2024	2,29
em julho de 2024	2,04
em agosto de 2024	1,77
em setembro de 2024	1,91
em outubro de 2024	1,43
em novembro de 2024	0,81
em dezembro de 2024	0,48